

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 - ALPESTRE - RS

ASSOCIAÇÃO BRISA DO LAGO-  
ENCRUZILHADA DOM JOSE- ALPESTRE RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I -

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURACAO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BRISA DO LAGO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 05/01/2015, na localidade de Encruzilhada Dom José, município de Alpestre, estado do Rio Grande do Sul, onde tem sua sede e foro, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, de duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a seus associados, o que consistirá principalmente em:

- a) Buscar convênios da área agrícola para seus associados e prestar serviços para estes através de máquinas agrícolas.
- b) Promover a convivência e sociabilidade aos seus associados através da troca de experiências e aquisição de novos conhecimentos e orientar os associados.
- c) Buscar melhorias estruturais para as comunidades envolvidas.
- d) Defender os interesses da classe e atuar como entidade representativa e reivindicatória.

Artigo 3º - Para atingir suas finalidades a associação proporcionará a seus associados horas máquina, bem como poderá recorrer órgãos competentes e entidades especializadas que lhes proporcione meios e recursos para tais objetivos, firmando acordos, convênios, etc.

Sidinei grande

Joeri A. propedolski

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2022

Marcos André Pasa

CAPÍTULO II -

DO PATRIMONIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 4º - O Patrimônio da Associação será composto de :

- a) Dotações e subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operação de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Usufruto que lhes forem conferidos;
- g) Juros bancários e outras receitas de capital;
- h) Contribuição de seus associados.

Parágrafo Único: As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para manutenção de seus objetivos e finalidades.

Artigo 5º - Da admissão de associados:

a) Serão admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO BRISA DO LAGO, mediante inscrição, todas as pessoas físicas que compartilhem objetivos da associação e comprometam-se a cumprir seu regimento, devendo ser seu local de origem nas regiões que compõe a presente associação.

Artigo 6º - Da exclusão dos associados: A exclusão do associado será determinada pelo Quadro Dirigente, sendo admitido somente com justa causa, em procedimento que se assegure o contraditório e ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

Sidiinei Grande

Doeri A. Propadolski

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 15/05/2021

Marcos André Pasa

JP @

Estado do Rio Grande do Sul 070  
Município de Alpestre  
REGISTROS Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone: (55) 3796-1160  
74480-000 - ALPESTRE - RS

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias as decisões das assembléias gerais;
- d) Condutas ilícitas ou contrárias a moral e aos bons costumes;
- e) Falta de pagamentos de contribuições de duas parcelas consecutivas ou alternadas.

Parágrafo Único: Ocorrida a justa causa, o associado será notificado extrajudicialmente para que apresente suas alegações e provas, no prazo de 20 dias do recebimento da comunicação. Transcorrido esse prazo, a diretoria irá tomar sua decisão por maioria simples, independente da apresentação de defesa. Após excluído o associado não terá direito a qualquer indenização.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) Propor, discutir, deliberar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) Requerer, por escrito, com número de associados igual ou superior a 20% ( vinte por cento), a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Receber gratuitamente os boletins informativos da Associação;
- d) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- e) Participar dos eventos e projetos da Associação, gozando dos descontos propostos em Assembléia sempre que tais iniciativas forem objetos de pagamento.

Artigo 8º- São deveres dos associados:

- a) participar das assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias e de reuniões de interesse do grupo, quando convocadas ou não;
- b) pagar as mensalidades estipuladas pela Assembléia Geral;
- c) cooperar sempre que solicitado, na prestação de serviços ou em outro tipo de colaboração;
- d) apoiar as decisões da Assembléia Geral sem contestar quando estiver ausente;
- e) cumprir os deveres que lhes compete quando aceitar um cargo de diretoria ;
- f) levar ao conhecimento da diretoria verbalmente ou por escrito qualquer irregularidade que ocorrer;
- g) no caso de demissão ou licença formular o pedido por escrito;

Sidinei grande

Doeli A. propodovski

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 15/03/2021  
Marcos André Pasa

P S @

- h) no caso de incompatibilidade de alguns associados com as demais do grupo, haverá advertência e possível desmembramento do grupo.

071

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 9º - Para sua administração e direção A Associação Brisa do Lago terá:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal.

#### ASSEMBLÉIA GERAL :

Artigo 10º - A Assembléia Geral da Associação Brisa do lago da Linha é soberana em suas resoluções não contrárias as leis vigentes no país e a este estatuto e será constituída por todos os associados.

Artigo 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente todos os anos, no mês de janeiro, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a mesma legal, desde que compareçam metade e mais um dos associados em primeira convocação ou, em caso de não comparecer esse número a hora marcada, realizar-se-á 30 (trinta) minutos após, sendo considerada legal com qualquer número de associados.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A Assembléia Geral será convocada pela presidente, pelo conselho fiscal ou pela maioria dos associados, com antecedência de quinze dias, através de edital de convocação publicado em rádio.

Artigo 12º - Compete a assembléia geral:

- a) eleger o presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal;

*Sidinei Grando*

*Deeli A. Propadovski*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2011

*M*  
\_\_\_\_\_  
Marcos André Pasa

*@*  
*P*

- b) aprovar o relatório e as contas apresentadas pela diretoria com o parecer do conselho fiscal; 072
- c) projetar, discutir e aprovar qualquer alteração no presente estatuto quando necessário;
- d) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto;
- e) deliberar sobre a extinção da associação;
- f) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;
- g) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação;

DIRETORIA:

Artigo 13º- A diretoria é composta por: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal e poderá dispor de cargos auxiliares.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cada eleição deverá ser renovado, pelo menos um terço da diretoria e conselho fiscal, de forma que, após três eleições consecutivas haja renovação em todos os cargos.

Artigo 14º - A duração do mandato da diretoria será de 02 ( dois) anos.

Artigo 15º - A Associação Brisa do lago é representada ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, pelo presidente e, na falta ou impedimento desse, pelo seu substituto legal.

Artigo 16º- No seu mandato cabe a diretoria:

- a) reunir-se sempre que necessário for;
- b) criar tantos departamentos ou comissões de trabalho, quantos forem necessários, fixando-lhes atribuições, escolhendo e nomeando seus membros;
- c) zelar pelos interesses do grupo;
- d) redigir com o presidente o relatório anual da gestão;

Sidinei grando

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2025

Marcos André Pasa

Doc 2: A. propodo 25/1

1  
t  
@  
D 3

Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- c) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação.

Artigo 18º - Compete ao vice Presidente Representar a Associação quando dá impossibilidade do Presidente.

Artigo 19º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Artigo 20º - Compete ao segundo secretário, colaborar com o primeiro secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 21º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) ter sob sua responsabilidade as finanças do grupo;
- b) assinar juntamente com a presidente, todos os documentos de responsabilidade financeira tais como: cheques, balancetes, notas, recibos, etc.
- c) Fazer o pagamento das despesas autorizadas;
- d) Apresentar balancetes anuais;
- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;
- f) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

*Sidimeli grande*

*Joeli A. propodorski*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/20 21

M  
Marcos André Pasa

*9* *@*  
*P* *Q*

Artigo 22º - Compete ao segundo tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

074

CONSELHO FISCAL:

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua Fiscalização sobre os negócios do grupo, principalmente:
- b) Atender as consultas de ordem financeira que lhe forem feitas pela diretoria, observando sempre a adoção de medidas que venham em benefício do grupo.
- c) Examinar as contas da diretoria, emitindo parecer a respeito, facultativamente sobre os balancetes anuais ao final de cada exercício.
- d) Requerer a diretoria a convocação imediata da Assembléia Geral, caso ocorram motivos graves e urgentes que assim exijam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a diretoria deixe de atender a essa solicitação o conselho fiscal convocará a assembléia geral dentro de 03 ( Três) dias para a eleição da nova diretoria.

Artigo 24º- O conselho fiscal é um órgão autônomo, composto por sete membros efetivos, eleitos pela assembléia geral, pelo período de 02 ( dois) anos e será dirigido por um presidente eleito entre seus membros.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 25º - No mês de janeiro por ocasião da assembléia geral ordinária, realizar-se-ão de 02(dois) em 02( dois) anos as eleições para a diretoria e conselho fiscal .

Artigo 26º - A eleição será direta, isto é, todos os associados de acordo com este estatuto , em dia com a tesouraria poderão votar e serem votadas de forma secreta e individual, não sendo permitido voto por representação.

Sidinei Grando

Doeri A. propodorsni

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/03/2011

Marcos André Pasa

Handwritten initials and marks.

CAPÍTULO V- DAS PENALIDADES

075

Artigo 27º - Serão consideradas faltas graves, passíveis do desligamento do grupo ou punição a critério de diretoria com aprovação da assembléia geral:

- a) os associados que intencionalmente prejudicarem a entidade, seu patrimônio ou reputação, ou desrespeitarem estes estatutos;
- b) os associados que desacatarem as deliberações da assembléia geral ou, pessoalmente qualquer membro da diretoria no exercício de duas funções.
- c) os associados que atrasarem o pagamento de débitos com a associação;
- d) o associado que deixar de prestar qualquer tipo de colaboração quando solicitada, por 03(três) vezes sem justificativa.

Artigo 28º - O membro da diretoria que faltar a 03(três) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito será demitida do cargo que exerce permanecendo caso desejar, no quadro social.

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º - Os associados e dirigentes da Associação não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade, com exceção nos termos do art 50º do código civil.

Artigo 30º - O presente estatuto só poderá ser modificado em assembléia geral, convocada especialmente para tal fim, proposta pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal ou por requerimento de no mínimo 50% dos associados.

Artigo 31º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembléia geral.

Artigo 32º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, bonificação, gratificação ou vantagem.

*Sidinei grande*

*Joeri D. Protopolski*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/02/2021

Marcos André Pasa

✱ @  
✱



Artigo 33º - O quórum de deliberação será de dois terços da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

076

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomadas de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

### CAPÍTULO VII – EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 34º - Decidida a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Artigo 35º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em assembléia geral e só poderá ser alterado após 01( um) ano de sua vigência.

Artigo 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Planalto-RS, para sanar possíveis dúvidas.

Alpestre, 05 de Janeiro de 2015.

*Sidinei Grando*  
Sidinei Grando  
Presidente

*Soeli A. Propodolski*  
Soeli Aparecida Propodolski  
Secretaria

*Alcin José Mendes*  
OAB/RS 86.596

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 15/03/2015  
Marcos André Pasa

@

*P*